



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
 SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, , Brasília/DF, CEP 70818-900  
 Telefone: (61) 3316-1212 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.ibama.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 02001.033034/2023-09

**Unidade Gestora:** CENIMA

**1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 57/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

**O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS** – **IBAMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, com sede no Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2, Edifício Sede, Asa Norte, CEP 70818-900, Brasília - DF, doravante denominada IBAMA, por intermédio do seu Presidente, RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, nomeado por meio da Portaria nº 1.779, Casa Civil, publicada no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2023, portador do Registro Geral nº \*\*\*\*\* e CPF nº \*\*\*.422.838 -\*\*, residente e domiciliado em Brasília - DF, e,

**A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, com sede em Brasília, doravante denominada **CEF**, no endereço Setor Bancário Sul quadra 4 LT 3/4, - CEP 70.070-140, Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF nº CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representado pela sua Vice-Presidente de Riscos HENRIETE ALEXANDRA SARTORI BERNABÉ, nomeada pelo Conselho de Administração em reunião do dia 10 de março de 2023, Ata nº 798, com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar no ano de 2024, portadora do Registro Geral nº \*\*\*\*\* e CPF nº \*\*\*.677.568 -\*\*, residente e domiciliado em Brasília - DF, e considerando ainda a Portaria nº 0122/2023 - PRESI, a qual delega poderes de representação da CEF aos demais membros da Diretoria Executiva,

RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 57/2024, com a finalidade de prorrogar o prazo de vigência, tendo em vista o que consta do Processo SEI Ibama nº 02001.033034/2023-09 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 8 de maio de 2025, legislação correlacionada à política pública e suas alterações, do Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019 e Decreto nº 11.266, de 25 de novembro de 2022, que dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 57/2024 por mais 18 (dezoito) meses, a contar do término do prazo originalmente pactuado, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do ACT ORIGINAL.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no inciso II do § 1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que permite a prorrogação dos prazos de vigência dos contratos e instrumentos congêneres quando houver interesse público devidamente justificado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 57/2024 fica prorrogado por mais 18 (dezoito) meses, com término previsto para 27/02/2027.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Cada participante arcará com as despesas necessárias à execução das ações previstas no ACT, por meio das dotações constantes de seus respectivos orçamentos.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. O IBAMA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo legal, conforme disposto no § 3º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação Técnica nº 57/2024 não modificadas por este Termo Aditivo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Acordo de Cooperação Técnica nº 57/2024 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

**RODRIGO AGOSTINHO**

Presidente do Ibama

(assinado eletronicamente)

**HENRIETE ALEXANDRA SARTORI BERNABÉ**

Vice-Presidente de Riscos da CEF



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, Presidente**, em 21/07/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henriete Alexandra Sartori Bernabé, Usuário Externo**, em 25/07/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **24058469** e o código CRC **EA59DD31**.

---

**Referência:** Processo nº 02001.033034/2023-09

SEI nº 24058469